LEI MUNICIPAL Nº 77/91, DE 20 DE JUNHO DE 1.991

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Taxi nesta cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no Loteamento Batista Martins.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 20 de junho de 1.991 .

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefetito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo